

122
Capitulos de Cortes q^{da} El Rei
Dom Joao o primeyro fez na cidade de
Lisboa Ha hera de 1427 annos

Dom Joao per graca de ds Rei de portugal e do Algarve
e nos de Ceita a quoutos esta carta viremos fazer saber
q^{da} em estas Cortes que hora fizemos pellos Consellos do nroso
Senhorio nos forao dados sus Capitulos aos quouis respondemos
Como nossa merce foj dos quouis Capitulos ho heor tal se
q^{da} ha vossa merce saber que a ta hora poucos tempos ha per vos
Sempre em vossos reynos forao postos Corregedores Letrados discre
tos e entendidos o que se resoadamente devia fazer porque taes
sabendo reger e ministrar direyto e iustica porque o sabendo
hora nouamente nos vemos por Corregedores alguns escudeiros
estudantes Simples e Sem saber de sciencia que escasamente
sabem escreuer e por amingoa da sciencia que haõ fazem
muytas cousas contra direyto e por vontade: Lo q^{da} nos pior
parece se em lles dardes logar que punao os homens maleciosos
e mal feitores a ta morte; Sem receberem appellacoẽs e por esto
podem faõ largo, ia naõ usao da Juridicaõ Como Corregedores
mais como principes ou snors: e asi saõ temidos e servidos
e muytos saõ penados e privados contra direyto por elle q^{da} deniaõ
ser soltos em q^{da} muytos perecem direyto e iustica: pedimos vos por
merce que taes officios naõ dedes a estudantes nem a homens q^{da}
direyto naõ sabem: e os dedes aos letrados e lles defendais
q^{da} naõ liurem os feitos Sem receber appellacoẽs e lles mandades
que em os casos que de direyto appellacoõ naõ deve ser recebida
asi como nos termos notorios nem executem as sentenças
q^{da} derem salvo auendo sobre ello Conselho de dez homens bons
dos millores q^{da} ouuer na cidade ou lugar mais acerca donde
elle estiuer. A esto respondemos que buscaremos os millores
Corregedores que podermos e quando os letrados podermos achar
seremos deller mais contentes. Lo que este poremos de millor mente
e a tanto que passarem o tempo que saõ ordenados nos trabalha
remos de poermos si fais como nos saõ requeridos per vos se
hos podermos achar. e quanto se ao poder q^{da} dizeis que se no
ua m^{te} foj dado. esto fizemos pellos muytos mal feitores q^{da} anda
naõ em algumas comarcas serem escarmentados mas apojos

Ho así requereis mandamos que usem per a ordenação antiga
 não o brem mais per as cartas que lhes hōra demos. & a questo
 todo goardaremos salvo se despois virmos que a terra não se fa
 com goardada & regida per bem de iustica como per estes q̃ hōra
 são pella maneyra que tem.

Outrosy Sñor per uos he ordenado ñhum não seia preso
 senão por querela perfeita, ou mostrandose feridas abertas
 ou tanto de feito per que esse de que he querelado dena ser segundo
 mais compridamente. he contendo em a vossa ordenação & em
 a declaração que sobre esto fizestes ao pedir dos moradores del
 uas aos ditos Corregedores & alguns juizes cada hum de não com
 prir as ditas ordenações prendendo & mandando prender muitas
 pessoas por enformações & capitulos famosos que dellas da
 alguns seus inimigos & por inquirições, denasas, & os fazem por ello
 iazer em prolongadas prisões, gastando quanto hão & em fim
 de todo os mandado soltar, vistas as ordenações o que a vos Sñor
 he grande dessernico & estrago da vossa terra, seia vossa merce
 de lhes mandardes q̃ goardem as ditas ordenações & não pren
 dao pessoa ñguã salvo em os casos dellas. & o que fizer
 o Contrajro ponhais pena por cada vez de dozentas coroas douras
 pera a arca dos Catinos de terra mouros // Manda que goardem
 as ordenações segundo em ellas he contendo & o que o Contrajro
 fizer que pague dous mil rs. s. a metade pera quem os acusar
 & a outra metade pera a arca da piedade. ficando ainda rego
 ardada de pagarem ha iniuria aos que prenderem contra
 a ordenação & esto senão entenda em a cidade de Lisboa
 nem em nossa Corte por que temos feita outra ordenação
 por se tirarem os arojos

poys lhes por vos he mandado que andem pellas terras da
 Correição fazendo Correição & que nos Lugares Cercados não
 estem mais de setos dias salvo quando o entenderem per vosso
 Sernico & elles desto não curao nada antes folgao de sa von
 tade por longos tempos dentro nas cidades & villas onde esta
 do tomão singulares afeições com os grandes & poderosas
 pessoas recebendo dellas sernicos & poendo hi as cadeas & con
 strangem aos juizes desses Lugares que lhes dem goardadores pr
 os presos & soem lhes dados os quaes goardadores sab por ello estor
 uados de seus officios & misterios que não vao gansar de
 comer & tomão & mandado tomar as roupas aos moradores
 dos Lugares onde así fazem pera si & pera os vogados & scri
 uais & andao com elles & os outros officiaes que a não
 deniao daver & has tem tal q̃ has rompem & estragao pedimo
 vos por merce que he ponhais de fessa sob certa pena q̃

528
goardem o regimento q' lhes em esto he dado quanto a su a
destada nos Lugares & lhes determinem a quella Soltura que
lhes destes que podessem mais estar o sentissem por vosso servico
a qual elles estendem a hum anno & a desoyto mezes ne tome
as honras senao pera sy & pera o chanceler & meirinhos & escri
uao da chancelaria que sao nossos officiaes & q' os escrivais
& vogados que andao por seu proueyto, as roupas & Serna
& pousadas & passa por seus dinheiros, nem constraniam os
juizes q' lhes dem tays goardadores pera os presos & q' os facao
goardar aos casereiros, ou tomem pera ello somente a Lugados
as custas das rendas da vossa chancelaria, poendo a os ditos
Corregedores sobre ello certa pena q' doutra gisa nunca
se refrearao // Pedem bem & nos mandamos que asi se faca
segundo que nas ordenacoẽs sobre ello feitas se contendo &
quanto se nos escrivais & vogados a estes se dem casas sem di
nheiro. E as camas & os outros mantimentos & cousas que se
comprirem se seiao dadas por seus dinheiros segundo for
aludrado por os Corregedores & vreadores & se os Corregedores
estiuerm nos Lugares mais tempo do que lhes se mandado
pagem por cada uez q' o fizerẽ mil rs) brancos pera as obras
do Conselho daquelle Lugar su mais perto estiuere do que
denem salvo se lhes for mandado em espicial per nossa
Carta ou pelloz officiaes da terra lhes for requerido que
hi mais estem per alguma rezao asinadamente rezuada ou se
ho fizerem por alguma necessidade lidima, per q' com rezao
hi denao mais de estar; & entao nao se entenda ali em el:

Item nao querem goardar o vosso artigo em q' lhes ~~for~~ se
per vos mandado que nao conhecao de n'hus feitos civeis
salvo do das pestoas de que os juizes dizem q' nao podem fazer
direyto & elles fomaõ geralmente Conhecimento de todos
os feitos civeis por subingar a terra & dar proueyto aos vo
gados & escrivais q' com elles andao & tirao hos feitos
aos tabalhoes que a vos em cada hum anno pagao as pensoes
ou trosi nao querem receber as sospeicoes que lhes sao postas
& se algumas recebem cometem sas aos seus officiaes q' sao
todos seus familiares dos quaes nao iulgaõ nem fazem
senao o q' lhes os Corregedores mandao porq' estes comisarios
ficao juizes do principal prouadas as sospeicoes & ras a vossa
merce mandardes q' nao tomem Conhecimento dos feitos

Cineis Senão Segundo ho regimento que lles he dado. e que as
 sospeicoes que lles foram postas cometadas aos Juizes ordinarios don
 de estinere ou a dons. Homens bons sem sospeita fmando os de pra
 zer de partes ou de seus officios se as partes não quiserem Concordar
 poendo se sobre ello certa pena // Mandamos q se guarde a orde
 nação e quanto as sospeicoes não nas cometadas seus officiaes
 nem a Homens q Com elles andem Senão aos vreadores e se sos
 peitos forem a dons Homens bons.

Item não querem receber as appellacoes e agranos as partes
 nos Casos em que se denem de directo e per vossas ordenações
 receber defendendo aos escrivais e tabalhaes q não dem Cartas
 testemunhaneis nem estromentos. e isto possa vossa merce não saber
 parte Como fazem seus feitos. e por esto Senão pode auer re
 curso em vossa Corte. Seia vossa merce de lles defender sob certa
 pena que o não façam e que recebam as appellacoes e agranos
 nos Casos q denem // Mandamos que lles dem os agranos e apella
 coes nos Casos em que denem Segundo nossa ordenação e se lles
 não quiserem dar tomem as Cartas testemunhaneis e se lles dar
 não quiserem mandamos ao tabalhão geral que hi andar e se
 hi não andar a outro qualquer que hi estiner q lles de estromentos
 Com sua resposta e se lles dar não quiser pera por elles vermos
 se denegou a apellação ou agrano nos Casos em que lles denia de dar
 e se o fizer he dardmos porello escrimento e se tal estromento
 for demandado ao tabalhão e o não quiser dar perca por elle
 o officio.

Item não querem auer Cartas de seguranças por alguns maleficios
 por lles que seia Senão perante si e por lles maleficio fazem
 os Homens andar a fadigando perante si e gastando o q tem
 por dar prouejto aos seus escrivais e uogados e aos q denegão
 fazem os vir pera elles a vossa Corte Com muyta sua custa e
 trabalho. e posto que alguns as vençam ganhar a vossa Corte
 pera se linrarem perante os Juizes os Corregedores tirão sos
 feitos dante elles. e Senão os perante fingindo que estas pessoas
 são poderosas ou a costadas alguns poderosos e que lles pertence lles
 Conhecimento. posto que así não seia. praza a vossa merce man
 dardes que dem as Cartas de seguranças perante os Juizes quando
 hos maleficios não forem muy grandes e não tirem diante os Juizes
 hos feitos q ouuierem per vossas Cartas de segurança e isto
 sob certa pena // Diz o Rey que se guarde a ordenação
 e que não tomem nuns Conhecimentos dos feitos q não denem
 e se o contrario fizerem pagem por cada vez mil m. e o branco
 pera as obras do Conselho.

Item Conſtrangem os Juizes q' ſe facão uir a ſuas Caſas
muyta paſſa e lenha e ſernas e beſtas pera ſuas Carregas qua
do partem de ſum Lugar pera outro ſem Vontade de ſeus Donos :
Contra a voſſa ordenação e ſe os Juizes em ello poem tardança
ou por negligencia, ou por não ſos punão em muy grandes penas
pera eſancelaria q' ſão lenadas ſem outro remedio e os deſhonrrão
e deſtao muy mal de palauras e eſto meſmo ſe fazem outros algus
noſſos officiaes quando com voſſos poderes e mandados paſſão pelas
terras e Comarcas fazendo delles piores q' Judens. Seia voſſa merce
poer ſobre eſto temperança de giſa q' os q' per voſſo ſerviço ſem
outro galardão ſoportão o Carego da iuſtica não ſeão aſi deſhon
rrados, maltratados, defendendo aos Corregedores q' ſe não ponſão
tais penas e os honrrerem como ſe direjto // Diz El Rey q' pedem
bem e que Cumpirão a ordenação q' manda q' o não fação e e
q' o Contrairo fizer pague por cadauez mil rs Brancos a metade
pera quem os acular e a outra metade pera as obras daquelle
Conſelho ſu ſe eſto fizer.

Item Conſente aos fidalgos e Snors das terras q' ſe por vos
ſão dadas que tomem iurdições e tomarias, e Contadas e deſeſas
nouamente em permiſſo voſſo e de voſſo pouo. Seia voſſa merce
mandar aos ditos Corregedores que logo inquirão ſobre ello e ſe
não Conſentão fazer taes noua tomadas nem iurdições nem
Contadas a lem daquelle q' ſe pertence de direjto ou antiga
poſſe; e ſe ſe aſi nouamente achar feitas q' as de uiaſsem
logo todas // Diz El Rey que pedem bem e que manda aos
Corregedores que taes Conſas fazem manda el Rey q' elles tirem
ſendo ſe requerido per algu Conſelho ou Conſelhos e tirem nas logo
e enuiem nas ao Snor pera as el auer e dar ſobre ello liuram
Como entender q' ſe direjto:

Item Conſentem aos Homens dos meirinhos que ſenem
de cada ſum ſome como o prende qua tro rs Brancos e que
tome as armas aos Caminhantes eſtando nas vendas ou andan
do per ſeus Caminhos, ou em outros Lugares Comendo ou bebendo
e que prendem ſem alvarais dos Corregedores ou Juizes não ſos
achando com os maleficios ou em elles ſeia voſſa merce de ſe
mandar q' o não Conſentão e tornem a taes Conſas como a ſeu
officio pertence ſob certa pena // Diz El Rey q' pedem e manda
aos Corregedores q' taes Conſas não Conſentão e o Corregedor
q' o Contrairo fizer pague de pena dous mil rs pola giſa ſuſo dita
ſabendo o dito Corregedor e não tornão do a ello e os Homens

q taes cousas fizerem & não goardarem a ordenação que for
prendão & se de pena & escramento qual entender q merece

Outrosi por por uos se ordenado em certa forma & modo que
se aia de ter em se fazerem os Juizes & Vereadores & officiaes
dos Conselhos per pelouros Segundo vossa muy discreta ordenança
os moradores dos Lugares asi o queirao fazer & o facao dos co
tegedores ao depois que tem seu a cordo a cresentado não querem
q fiquem por officiaes eper que asi fiquao enlegidos & quebrao
os pelouros & poem outros seus Seruidores & amigos pelos poere
em honrra & em conta & posto que esto aiam por mal feito & os
officiaes & Somen's bon's dos Conselhos não ho onsaõ contradizer
com seu temor & seu receo. Seia vossa merce poerhes de fessa
q se não entermetao de tal obra & goardem em ello vossa ordena
cao sob pena certa q a vossa merce sobre ello ponda // Diz El Rey
q pedem bem q se goarde a ordenação q per el se feyta com
pridamente goardando o regimento tudo della & não facao offi
ciaes per si salvo per pelouros segunda na ordenação se contendo
q se sam de fazer & o corregedor q o contrario fizer paze por
cada vez tres mil frs Brancos. S. a metade pera quem os a cusar
& outra metade pera as obras da quelle Conselho hu se esto fazer
& mais a Lem desto ficar obrigado a uer a quella pena q nossa
merce for a uer a quella pena q nossa merce de se dar estes Con
selhos quiserem o traslado desta ordenação mandamos q se se de
na Chancelaria

Outrosi Snor a vossa merce praza saber q em algumas Correicoes
dos vossos Reynos, arenda da vossa Chancelaria se arenda da
aos fillos & Somen's dos Corregedores & aos escriuais destas Correicoes
os que os escreue & dam fee dos que Cairao em Coimas pera sa
dita sua propria renda & por sua fee sao Crendos em seu feitos
ppios & sao Lenadas as Coimas & penas Contra direyto. por Cotte
gedores se sao sa Condennação dellas asas fauoreis pella grande
affeicao que com elles tem, Em que o pouo sente grande dano
Seia vossa merce de mandar defender que nhum escriuao nem offi
cial em vossas Correicoes nem seus fillos nem Somen's dos Corre
gedores não seiao recebidos por rendeiros da Chancelaria em sa
Correicao onde asi forem officiaes: & elles se em tal renda
Lancare percao o officio que si tiverem, não seria mal mudar
se os escriuaes de sua Correicao em outra asi como hos Corre
gedores por q pellas afeicoes que tem nas Correicoes onde vinem
com algunas pessoas enformao os Cotegeadores em muitas sazesas
& em fauores & odios mais a suas pessoas q a outros // Diz El Rei
q quanto se a Chancelaria não ser rendada a tays pe soas

412
Que pedem bem e que manda aos seus Contadores que sejam
recebidos fizes lancos e o que o Contrario fizer ou for prouado
que sa alguma parte na dita renda seja privado do officio que
tiver e mais seja preso e enuieno dizer ao dito Snor pena de
dar outra pena qual sua merce for: e se for Corregedor perca
o officio e facamno saber ao dito Snor e mais pague dous mil
rs a metade pera quem os acusar e a outra metade pera a arca
da piedade. E quanto se aos escriuais serem mudados por fora do
dito Snor nao se parece que se boa ordenanca //

Outro Si Constangem os Corregedores os moradores de hu' lugado
lenem os presos deste lugado a quatro e a cinco e seis legoas
a trezendo partes ou quatro lugados sendo de antigo ordenado
que sejam lenados de conselho em conselho e fazer aos moradores
do lugado onde faes presos sao lenados pagar aos q' os lenao
grandes soma de dinheiros. De que bem poderiao ser escusados
seja vossa merce mandardes aos ditos Corregedores q' esto nao facao
nem mande n'hu' preso lenao de conselho em conselho segundo
antigo costume // Diz L. L. Rey que pedem bem e assim manda
que se faca; Com tanto que seja sua iornada de cinco a ta
seis legoas e nao menos: primeiro se a iornada for menos e for
em tal lugado q' possa auer homens pera os guardar e lenar
q' entao os deixem ou mandem os homens pera os mandarem a outro
lugado.

Outro Si Condanao algumas pessoas em certa soma de dinheiros por
consas cineis e por elles sejam possantes de pagar as ditas somas
per seus bens os fazem reter como presos nas audiencias a ta
que pagem por honrrado q' seja e a reigados praza a vossa merce
defenderes sob certa pena q' esto nao facao // Diz L. L. Rey que
em estes feitos cineis nao manda prender n'hum se tem por onde
pagar salvo se forem por feitos maleciosos em q' pella ordenacao
deuao ser presos e da cadeia pagarem e se o Corregedor ou Juiz
q' tal consa fizer pague por cada ues mil rs brancos a metade
pera quem os acusar e a outra metade pera as obras do conselho
daquelle lugar su se esto fizer //

Outro Si Snor queremos q' desponco tempo a ca de dado lugar
per vos a vossos fillos e alguns fidalgos que tensao ouvidores
e oncao os agranos que vem dante os Juizes das suas terras em
trema q' se nao se dado lugar maior que a vossos Corregedores
ho qual lugar e poder, elles tambem Corregedores como ouvidores
trepassao vossos regimentos e ordenacoes e conhecem de a grans
e appellacoes ante por tos de sentenças definitivas e esto fazem

ou por largesa ou poder ou por ignorancia de saber seja vossa
merce de fender-se sob certa pena que não Conhecado de fact a granos
ou sentenças & que guardem em ello vossas ordenações & regimentos
& q' consentão que os granos & apellações q' perante elles de direito &
ordenações vierem que dante elles possam ser seguidos a vossa Corte
parece q' nos feitos civeis & si nas apellações como nos escriptos
do agravo dos onuidores das terras dos infantis deuem dar appellações
e a granos nos casos que denem & o onuidor que o contrario fizer
pague por cada vez mil rs. Granquos, a metade pera quem os accusar
e outra metade pera as obras daquelle conselho su' isto for & em
hos feitos as civeis & crimes das terras dos fidalgos & dos outros
snors dem as apellações & não Conhecado dos agravos sob pena su' su'
escripta.

Outrosi Snor perante os Corregedores escrevem m^{tes} officiaes
e escrevais a que por vos são dados officios & por serem muitos
não auiam escriptura que se a bonde & as vezes fazem muitos fal
suras & bulhas, peitas que se as partes dão o que senão faria se os
escrevais fossem poucos. Ca então teriam escripturas q' se a bonde
ria: & parecenos que a bastaria tres em cada Correição & outra
sy muitos escrevais & tabaliaes dais dous & tres & quatro officios
em depuairados Lugares so que se contra vossa ordenação seja vossa
merce prover sobre isto & mandardes que nas Correições não aia mais
q' em cada hua dous ou tres ou quatro escrevais & que estes nem
os tabaliaes não aiam mais q' senos officios / Diz El Rey q' pedem
bem & que se guarde a ordenação q' não aia si mais de quatro
escrevais em cada hua Correição & quanto se aos tabaliaes em
Lugares sahi que se não pode doutra gisa fazer

Outrosi Snor primeiro pera vossa merce seja ordenado que os
Cacerageis se pagem per depuairadas maneiras & so q' for preso
por feito crime que pagem Cacerages mais piquenas, os Cacerageiros
e a elles que as sam daver não curam de tal diferenca, mais igoal
mente lenão Cacerageis inteiras & ainda prendem muitas pessoas
sem mandados dos Corregedores ou Juizes & os que prendem por seus
mandados ou aluarias lenão nos aos Castellor & a cadea & leixam nos
em ellas fazer per espaco de muitos dias ou meses sem sot lenar
primeiro perante esses Juizes ou Corregedores seja vossa merce man
dardes que não lenem as ditas Cacerages senão segundo sot foraes,
antigos & a vossa ordenança sob certa pena, & que como prendere alguas
pessoas logo as lenem perante os iusgadores, ante que os lenem as prisões
ou no dia seguinte se forem presos de noyte / Diz El Rey que
pedem bem & q' manda q' se cumpra a ordenação

Outro Sr^o fidalgo Sr^os das terras fazem Contadas
nas terras e rios de porcos monteses e de perdices & trutas e pescado
no Rio e de Guas em digo ervas e montados e a lousa dizem q^o fazem
por vosso mandado e isto Sr^o deueza ferasi proprio de vosso real
Senhorio que não deueria esto outorgado a outro praza a vossa merce
mandar a os Corregedores que não consentão isto a n^hs fidalgos
nem Sr^os das terras e que denassem logo faze Contadas onde quer
q^o as ouuer. Diz El Rey que pedem bem e manda que da quij em
diante Senao facão i-

Inda o vosso p^ono recebe outra grauesia porque vemos como
qualquer quer mal a outro anda enquerendo pella terra de como
vine e por ponquo q^o Be. Santa faz Capitulos famosos delle e hos da
a os Corregedores das Comarcas e asi hos Corregedores e a aqueles q^o
ham em esto alguma possansa sem mais Citacao nem posta aucao contra
a quelle de que os Capitulos são dados: posto q^o não pertença faze Ca-
pitulos a aquellos que os dão manda tirar inquiricoes de n^hs sobre
elles e muitas vezes acontece q^o a aquellos que dão ou são a so de se
darem faze Capitulos são enqueredores e testemunhas pellas quaes
inquiricoes muitos são presos e Condenados Contra direito e as vossas
ordenacoes que n^hs não seia preso por libelo famoso nem feyto
Crime testemunhas perguntadas antes da lide contestada. praza a vossa
merce mandar que a quel que asi sobre outro em especial enquerer
q^o pague Certa pena, nem per tal inquiricao e Capitulos de que não
pertence a accusacao ao que os der que não seia a ello recebido e aia
pena Capital da quello que Be não pertence. Diz El Rey q^o se goarde
a ordenacao sobre esto feita e o q^o o Contrario fizer pague Cada hum
mil rs e metade pera quem so acusar e outra metade pera as obras
do Conselho su a quello for;

Vos pedimos por merce que mandedes q^o em quanto durar o p^o
q^o o finado ordenar em seu testamento pera o Compro e executar
nao aia si Lugar Residuo por perlixo que seia Segundo a disposicao do
direito: Diz El Rey que pedem bem q^o se goarde a vontade do finado
em tal caso;

Outro Sr^o Sr^o Sayba a vossa merce q^o os fabaliaes do vosso Senho-
rio escrevem os estromentos de Sentencas os quaes dão as partes
sem os mostrarem os Juizes pellas quaes dizem serem dadas tais Sentencas
e muitas vezes escrevem e misturao em elles muitas mentiras e falsuras
nem os poem em notas nem por factos & por esto recreem muitos dam-
nos e perdas ao p^ono. Seia vossa merce defenderdes Be sob sua gram
pena que não passem por elles tais Sentencas as partes sem as escre-
uer em nota ou portacolo e sem a nota ou que so trasunto q^o for dado

Ha parte a sinado pormão do Juiz que ader Diz El Rey q pedem bem e manda que asi se faça e o que o contrario fizer perca o officio:

Outro si Snor aos vossos vasallos & domnas viuvas se feyta grande eninria pelloz apouentadores da vossa corte e de vossos filhos os quaes vossos vasallos posto q por vos seia e deuo ser peruelegiados por seruico q vos fizerao e sao prestes a fazer quando a vossa merce hos mandar hes quebrantao seus preuilegios apouentando com elles hos escudeiros e moradores de vossa corte e tomão he suas casas de morada e roupas e canalarizas asi como a o mais deuo do lugar seia vossa merce que hes mandeis goardar suas pouasadas e roupas & q não pousem com elles e hes goardem seus preuilegios. Diz El Rey que pedem bem e que taes sao as ordenacoes q com as viuvas e com a quelas q não tem seus maridos na terra q não deuem de pouar com elles e esto se faça. Saluo se o lugar for tao pequeno ou a gente tanta e que de necessidade senao possa escusar.

Snor hos alcaides mores dos Lugares dos vossos Reynos Senao o pescado meior o terco da quello que vendido geralmente Dizendo que ho sao dauer per foro ou custume antigo e primeiro lhe seia defessa ia da vossa parte não curao de goardar vossa defessa. Seia vossa merce ser hes por vos posta pena e escarmeto de gisa que onão facão. E vosso pouo não seia perelles rouba do Diz El Rey que pedem bem e que manda q se hes goarde a ordenacao e aiam a pena que em ella se contendo.

Em outra parte ho vosso pouo recebe grande graneza de taes vossos Contadores e rendeiros e requeredores dos vossos direitos por q quando a conteca q elles fazem iniurias a alguaes pessoas por ho que seiam demandados pelloz partes por taes Citacoes presentes e vossas iusticias ordenaillas a Senao que não sao seus Juizes e por q a Senao e demandem em menda perante vossos Contadores pella grande a feicad que hes sao não recebem Corrigimento. Pedimos vos por merce que vossas iusticias ordenaillas o possad fazer hos ditos Correges os ditos exceptos e maleficios // Pedem bem e na parte das eniurias se has disserem ou fizerem Diz El Rey que os demandem perante seus Juizes ordinarios.

Snor nas demandas dos residuos dos finados q a vossa merce puge pera fabrica daquns mosteiros e piedosas obras dos vossos Reynos sentimos ser feyto a vos grande des seruico e anos grande perda e trabalhos por q a quelles a quello destes Carego. possao polas Comarcas Juizes e procuradores e scriuans e Citadores q escreue

228
Conuem e procurao os feytos que a ello pertencem aos quaes
a sinão e pagado muy grandes e largos selairos ou fencas certas
por camos que senão mais da metade de quanto se iulgado e recadado
hos quaes officiaes sitaõ e renoluem e fadigaõ por tantas vezes e
per taõ longas partes e taõ desuearadas as pessoas q a ello fizem
ser obrigadas a ta que os desatam com fazer auer mal a seu grado
e pagar o que não dene; e tem escriptaes que tomaõ pera ello
q não fazem ne escrene senão o q he se mandado. Com todo esto
as ditas obras crecem pouquo por q a maior parte do q se percalsa
se vay em despesa dos ditos officiaes. E por q snor todo mal que se
destorre pode ser Corregido por ser dada a iurdição e conheci-
mento de fays feitos aos Juizes ordinarios a cada hum sem iul-
gado. Com seus tabaliaes. Vos pedimos por merce q lles seia
por vos cometida; mandando q taes residuos não seiaõ deman-
dados de maior tempo que de dez ou doze annos. e per esto se
escusarão as despesas valdias q se fazem nos ditos officiaes
e fadiga e trabalho do vosto pouo. E se fara directo e Justica
maye Compridamente e sem a feição. Diz El Rey q se goar
de a ordenação sobre esto feita em as Cortes que se fizeram
em Santarem toda pella gisa q em ella se contendo.

Snor outro agrauo soportado de vos o vosto pouo por q posto
q estem em ul hum lugar onde os vostos possao ser bem apon-
sentados a sy de roupas como de pousadas e seiaõ sem em cargo
desto os moradores de vostas Cortes se lancem pellas aldeas
e Casas a sua aduã legoas e por forza tomaõ as troupas
aos Lauradores e las trazem as Cidades ou lugares onde vos
estais e hi las tem e rompem e estragam de gisa q muitas dellas
nunqua vem nem tornao a poder de seus donos. per que he se
feito a elles grande perda e agrauo. Seia vossa merce poer defesa
aos da vossa Corte e das Casas de vostos fillos q não tomẽ tales
troupas fora dos lugares onde vos pousardes. poendo certa pena
aos que fizerẽ o contrario. Diz El Rey que pedem bem e que
manda que os seus posentadores não dem nua troupa de fora
do lugar de hu elle estiver sem seu mandado especial; e se lla
o posentador der sem nossa Licença pague por cada vez mil
rs. branquos pera o q o accusar; e se alguẽ forem tomar
pousadas ou roupa sem Licença dos posentadores a quello que o
fizer pague pera o posentador quinhentos rs. branquos e o outro
quinhentos pera quem os accusar.

Outro sy Snor per uos se feita ordenação pella qual ma-
dais que nhum não dee de rogo peira nem dia a outro sob pena

Do que ader o que alienar pagar cada hum quinhentos, e cinquenta
pera a vossa Chancelaria. E isto Snor se conta odiosa na terra
especialmente nas Comarcas da Beira e dantre douro e minho
onde ha entre os homens grandes carecias e afeicao e fazem
huns pellores ou tros muitas cousas pellores quoad se servem em sos ser
uicos e lanores e alguns escudeiros ou cidadãos defendem e empa
rao os Lauradores dos aindaa as vezes com os muitos quando
lhes falecem e fazem tanto por elles que os Lauradores eao
por bem de seus Grados lhes darem hum dia ou dous pello anno
em galardao do que delles recebem e se lhes nao dessem os ditos
dias as Vinhas e Lauras se perderiao por q em aquellas nao ha
Cauois nem iornaleiros q andem por dinheiros o q seria grande
perda na terra. Pedimos vos por merce que mandeis sem embargo
da dita ordenacao os homes possam receber os ditos dias e
peiras da queller que fizerem ou tiuerem feitas boas obras. Diz
o Rey q se goarde a ordenacao com a declaracao que o
Infante sobre ello fez.

Dentro sy Snor muitos dos moradores de vossos Reynos que
alguns estrangeiros se lancam pella terra a pedir por q ha
em idade e disposicao dos corpos tal que muy bem poderao
servir e viver com alguns Snors e fingimse serem doentes, ou
a leixados por lhes darem esmolaz e por que nao he servico
de di facer como estes viverem per esmolaz e outrosi Snor ho q
em vossos Reynos ha falimento de servidores, o qual faluel he a
abo as herdades e bens nao serem terem tao bem a proveitados
como deniao vos pedimos por merce q por estes serem fora
de ronsaria e nos a vermos comprim de servidores defendais que
taes pessoas nao andem a pedir so pena de serem a Contados
e dardes poder aos Juizes e Vreadores que cada hum em seu Jul
gado proveia e sayba se sao taes pessoas q possam servir ou
nao. E asi lhes deis Licenca per aluara a sinado per sua mao
pera pedir e os que forem achados sem licencas q aiam penas
qual vossa merce for. E estes tais quando virem q ho he gene
rado nao pedir se lha necessario de viverem por soldadas. Diz
o Rey que pedem bem e que manda que asi se faca e o Juiz
q o Contrairo fizer pague por cada Licenca que der a Lem da or
denacao quinhentos e ametade pera quem os acusar e a outra
metade pera as obras da quel Conselho hu se esto fizer. e o q pedir
sem Licenca q o dem por servidor por hum anno, sem auer n sua
soldada a quem quer que o pedir. Desto senao entenda nos estran
geiros q vem de fora, atais como estes possam pedir em cada hu
lugar oyto dias e mais nao. e isto seia a treuesando pella terra
e nao vinendo em ella per esta ronsaria.

728
Em outra parte São muyto agruados Vossos pouos de Vossos
Contadores por quanto Contentem aos Siseiros & require
dores de Vossas rendas que sitem as partes presente elles & presetes
os Juizes de Vossas rendas muytas vezes poendo mocor de tais ren
deiros por porteiros q̃ sem sendo iurados & a poendo as partes
tais & tantas demandas por q̃ se não querem auir Com elles
as suas vontades que antes algus se auem & pagam mor Contia
da metade do que fazem de sisa, & Como Sa aucaõ prepoem &
ha não prouad. Logo Começaõ outra não querendo demandar jun
tamente o que podem. Et todo esto fazem por q̃ não pagão Sas
Custas as partes. Pedimouos por merce q̃ mandeis que outra
pessoa não site. Saluo os que forem iurados & que se aposerem
a lguas demandas & as não prouarem q̃ pagem as partes vence
dores as Custas. Segundo Se contendo nas Vossas ordena coõ
q̃ falad ante as outras partes. & os Citados Seiaõ demandados
nos Lugares onde sempre forão acustumados. Diz El Rey que
fique pera o ver Com seus Veedores da fazenda;

Snor porq̃ a Contece que Vossas Caregas dos Infantes Vossos
filhos São Continuadamente trazidas de suas partes pera outras
for do Vosso Reyno q̃ Sam de Lenar São muyto agruados por Bes
darem muyto piquenos mantimentos & não lhe querem receber taes
Caregas nas terras das ordens nem nas dos infantes doutros fidalgos
praza a Vossa merce q̃ taes Caregas lhes seiaõ tomadas nas villas mais
Cerca que forem nos Caminhos a espaco de hũa iornada ou duas
Se os Juizes as não quizerem receber q̃ pagem Certa pena & hes
mande a Cresentar em os iornajs per gisa que Vosso Seruico se faça
o pouo não receber granesa. porque muytas vezes a Contece
q̃ Vossa merce mandar pagar não he se pago // Pedem bem sem
ha parte de lhes tomarem as Caregas Como elles require & de he
a Cresentare major paga não pedem bem por q̃ nunca he tanto foy
pagado Como hora. Deste que he a si ouuerem de pagar manda que
se he pague bem.

Snor fizestes merce a Vossos Vasallos que esses nem a que elles
Com elles Comprarem & venderem armas & bestas não pagem
sisa de tais Canaños. & armas. & hora vemos q̃ em a lguas partes
hos Vossos Contadores & almoxarifes heraõ requiredores dos Vossos
direjtos & sisas fazem pagar taes sisas aos q̃ Com elles Com
prado & troquado q̃ he a zo de os Vossos Vasallos acharem taes
armas & Canaños mais caras. Praza a Vm mandar q̃ os q̃ Com elles
Comprare. & trocare não pagem sisas. Diz El Rey q̃ onde hes taes
Constrangimentos fizerem, tomem es tromentos de a grãuo

Com a resposta da quellas q' heis esto fizerem. Se acharem q' heis faze
o que não deíem, ou fara bem Corregger.

¶ Snor os Vossos Vasallos recebem grande agrao porque ha grão
tempo que não ounerão Contias. Vos dais as Lutas a quem
Vossa merce se pedimos nos Snor por merce que taes Lutas não deys
e mandeis que as aiam seus filhos, e se filhos não tiverem que as
aiam seus netos. Diz El Rey que se mover o vasallo e he ficar filho
e idimo varão que o primeiro que asi ouner aia a Luta e se si
não ouner filho que a aia o primeiro neto que ouner se isto seria
em quanto heis não pagarem as Contias. Se algum mover que não
tenha tal filho ou neto que se de sua Luta e se entenda dos
que moverem da qui em diante.

¶ Snor per muytas vezes a Contee que alguns Vossos Criados
e dos Infantes Vossos filhos e outros fidalgos poderosos pasão por
algumas Comarcas dos Vossos Reynos, fazem alguns damnos e tomão
a algumas cousas contra vontade de seus donos, lo que vos nem heis Vossos
filhos não sois nas Comarcas. e a Contee q' heis de mal feitorias
praza a Vossa merce que mandeis que quando esto a Contecer
possão dello fazer certo presente Vossos alcaides e de Vossos filhos
das Comarcas quando a Contecer e he seião pagos taes damnos
e tomadas per suas moradias em Contia, ou per seus bens, per gisa
q' elles aiam es Cramento, e Vossos pouo não receba granea. Pedem
bem e goardem se as ordenações das mal feitorias.

¶ Snor Vossos Vasallos são muyto agruados por que Vossa merce
foi dar preuilegios que são Criados e Seruidores e panigados
fossem escusados de todos os encargos dos Conselhos e de servir per
mar e per terra. Saluo Com elles segundo se em seus preuilegios
se contem, os quais preuilegios he não são goardados porque heis
poem por besteiros de conto. e fazem servir seus Criados e Ser
uidores e que delles são Capas e saias e esto fazem os Vossos Condes
e officiaes dizendo que fizestes ordenação que seus preuilegios
se não entendão a elles. Depois q' são Criados e que por bem dos
assentamentos som Vossos. pella qual razão os Vossos Vasallos
não podem auer quem os sirua, nem quem va Com elles quando
quer que os Vossa merce manda e chamar pera Vossas guerras ou pera
outras cousas. praza a Vossa merce mandar que he seião goardados
seus preuilegios compridamente asi nos casados como solteiros
ou heis ordeneis quantos cada um vasallo possa escusar em gisa que
vos possão servir e elles aiam servidão. Diz El Rey que os pre
uilegios q' os fidalgos tem se goardem em todo como em elles se con
tendo e que por ora não entende sobre ello fazer outra inouação.

14257

Cap. esp.
do
Port.

7

A este respondemos que nos praz de escreuer aos officiaes da dita
Cidade que semelhante cousa não façam mais e se a fizerem vos
tomay dello estromento com sua reposta. e nolo inuiade: e visto
por nos lhe daremos aquelle castigo que por suas culpar acharmos
q merece. 20

Outro Si Dizeis que bem Sabiamos como a Causa que mouera os
 Antigos Situar em esta Cidade em tal Lugar segno o maninho que se
 não podia governar Saluo de Careto. E que esto fora porque virão
 q da abra de Lisboa ata galisa não virão outro porto mais aberto
 em q seguramente podessem Caregar suas mercadorias dante do uro
 e minso. E tras os montes a beira Saluo em esta fox do Douro
 porque ella de seu genero Senão podia suportar de mantimento
 postura pera sempre que em esta fox nunca se Caregasse.
 pado sob certa pena da qual sempre usaram o estado de poste. E q
 hos Reis virtuosos meu avo e padre que daria não foram contra
 ella. por q algumas vezes nos escreuessem rogandonos por algumas pessoas
 assignadas não auiam por mal seu Rogo em esta parte ser com
 prido a vendoo pello seu seruico. por conhecerem q esta Cidade
 não podia escusar. & q todos viam per trato de mercadoria
 & não por outros lauores. mormente onde auia muitos Naos
 e naujos que se abitaßauão de pado pera suas viagens. e q
 hora não esgoardando o nosso almota cel mor todo esto. ou por não
 saber nem iron seruo ho grande desfalecimento de pado q ao presente
 a vieis & outro m que de si fora Caregado pera Ceita mandara seu
 Aluara aos Juizes da si que sem embargo de seus preuilegios deixa
 sem Caregar si a fernão pereira o pado que quisesse enuiar a esta
 Cidade de Lisboa. poendo he pena que vos querieis entender que
 o dyto fernão pereira a fara mas esto por fazer quebrar vossa Liber
 dade q por querer Caregar o dito pado. por q se o Caregar quise se
 em sua terra tenha o porto de Ouar onde o poderia fazer. que
 fã bem pella fox dauejra como fazia a outras Caregacões que
 ho não embargais. nem embargareis. Saluo aqun ponquo q tinha
 em refoios termo da dita Cidade. que he dauão Laura dore
 q dellos auiaõ todo o que lhe compria. & que com uosco gastauão
 sempre seus moradores. E que o dyto fernão pereira nem outro nhum
 fã algo nunca leuara pado fora de vossos termos & que ho paga
 ueis muy bem polo não auerdes. Pedindonos que mandassemos goardar
 vossas Liberdades como ata qui nos & os virtuosos Reis nossos ante
 Cessores fizeram

E isto Respondemos & mandamos q Senão goarde este
 mandado se pello almota cel mor passou & que se goardem
 vossos preuilegios & Liberdades & se por nos foy dado manda
 mos que ho goardeis & da qui em diante teremos maneira
 de mais não dar. Saluo se for por grande necessidade.

E Jaõ q Dizeis que temos quite a nossa dizima a quelles que
 trouuere de fora mastos ou outros semelhantes aparelhos
 pera algumas Naos & Naujos & se por algu caso vão porta

128
A Lisboa que lhe demandava a dizima como fizeram este
anno passado a certos mercadores e senhores de naos que os
faziam. Hora em demanda por dous mastos que trouxeram para
duas naos que hi tinham no estaleiro pedindonos q' nao dessemos
lugar a tal demanda, & mandassemos sobre esto vos tinhamos
feita, por q' senandosse tal dizima nao se fariam as naos de nos
servimos depois que sao feitas.

A esto Respondemos & mandamos que vos guardem vosso direito
Compridamente.

4.
Lao q' dizeis q' em essa Cidade & termos se faziam grande
oppressao ao pouo no tiramento dos dez rs que se pagam para
Cesta q' os fazem tirar ao pouo & tantos sao os prejudicados
q' nao achavam quem os tirasse. Salvo a algum velho pobre pe-
dindonos que mandassemos que se tirassem a si como se tiram as
sisas. pelos Homens do almoxarifado q' aviam nosso mandamento
que na terrena avia quatro ou cinco Homens nossos que
aviam nosso mandamento & que nao serviam nem tinham muito
em q' servir. q' mandassemos q' elles os tirassem & tao bem ho por
feiro da casa de cesta baldioso podia escusar pelos outros con-
tadores & almoxarifado q' de nos aviam mandamento & q' podiam
todo fazer & muito mais.

A esto respondemos & mandamos q' se tirem como sempre se ti-
raram & que se nao faca em ello outra innovacao.

5.
Lao q' dizeis q' o nosso almoxarifado manda alguns dinheiros
a nossa Corte vos requiere que lhe deis alguns besteiros que com
elles venhao a ta arifana q' sao cinco legoas dessa Cidade.
Que de hi lhe nao sam dados mais em nhum Lugar pedindonos
q' onnessemos por escusada a Cidade tal despesa pois a dita
jornada gera muito segura & muito pavorada. porque a dita Ci-
dade perdia o dito dinheiro & anos se nao segia dello algum servico
& que ainda os Homens do almoxarifado como passavam ho douro
tomavam o dinheiro & mantimento que a si davam aos ditos bestei-
ros. Welles tornavam para suas Casas.

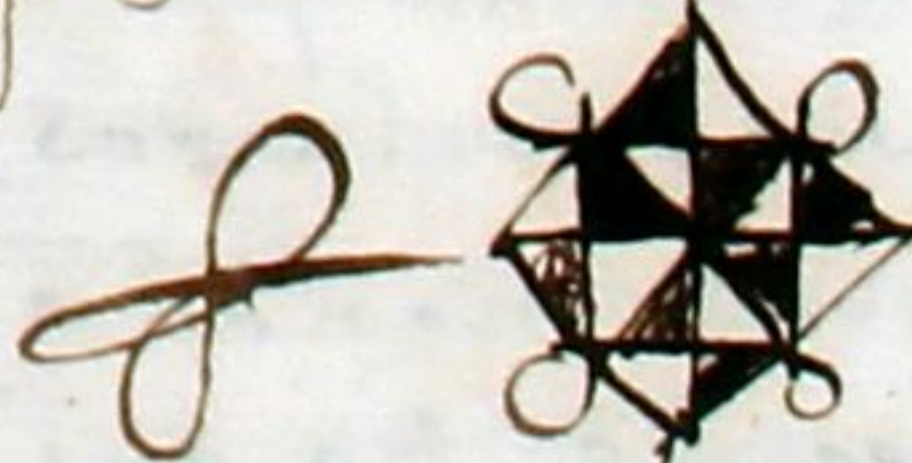
A esto respondemos que se goarde o q' sempre se acustumou.

6.
Lao que dizeis que o nosso pouo padecer grande padecimento
do qual Senao pode sair Senao nosso mandado que muitas
pessoas poderosas & outros Sajoers da terra. ainda os Lauradores
per seu costume fazem tao grandes bodas em q' aviam mais
de dozentas pessoas & dellas seis Centas por senarem muito dinheiro.

Edadinas de fogacas que não ha hi sisas nem pedidos ne kendas
 he os tanto gastado por que muytos dadinos herão aque o Laura dor
 hera o brigado a quatro bodas e se não vay Litamno, e a hi muyta
 matauão tanta Carne que per senaço a não podia despois achar
 Pedindonos que mandassemos desfazer este damno; e Saloria sem prouey
 to e fizemos digo possesemos por lei pera sempre sob una certa pena
 q não leuem din seiro q hera sernico de di e bem da terra. porque
 se escusaria aroidos e mortes de homens que em elles se a contece.

A esto respondemos que quanto as pessoas poderosas e vassallos
 e quoaes quer outros officiaes asi e nosos como outros que andão nos
 pelouros dos officios do Conselho e a quelly q soem estar nas vrea
 coes q nos pras dello. e mandamos que se cumpra a sy. e quanto
 aos Laura dores e pessoas miseraueis a vemos por bem que usem de seu
 Custume por ser obra meritoria.

Dos quaes Capitulos nos pedirão por merce q he mandassemos dar
 o traslado com nossas repostas por quanto se delles entendiaõ se
 a judar. e visto por nos seu requerimento mandamos hos dar e
 porem mandamos a todos os Corregedores Juizes e iusticias de nossos
 Reynos e a outros quoaes officiaes e pessoas a que esto pertence r
 q he cumprado e goardem e facão em todo cumprir e goardar
 hos ditos Capitulos. Segundo he Contendo nas repostas sem outro
 Embargo que hũs e outros a ello ponhais e al não facades
 dante em a Cidade de Lisboa vinte e seis dias de marco fernão
 Lourenço Ribeiro a fez Anno do nascimento de nosso Snor Jesu
 Christo de mil e quatro centos e sinquenta e sinquo Annos.
 E se não forem aselados. mandamos q hos não goardeis. E sty
 Diego da Sylueira. pagou vinte rs. l. gozes. registada pero de
 Barcelos. e mandamos q o traslado desta carta se registre e
 expia e fassam cada um aalamara curia de quoa e fassam
 porem



Capitulos Del Rei Dom Afonso
 o Quinto feitos ho anno de 1458.
 Em Leiria

Cap. especial

de
 C. de Port.

mas digg.
 form que
 ant. e
 lites.

M. i. j. p. 5

Sancti
 v. B. d. h.
 v. lites

Dom Afonso per gra ca de ds Rei de Portugal e do Algarue
 e Snor de Ceita / Da quantos esta Carta virem fazemos saber
 q por parte dos officiaes e regedores da nossa Cidade do Porto
 nos forão apresentados Certos Capitulos os quaes vistos por nos
 a o pee de cada hũ mandamos poer nossas repostas Segundo se a o
 Diante. Sege in

102
O Rei nosso Senhor e seus antecessores e Teneiros e esta
de sempre em posse de per suas iusticias mandar prender os mal
feitores. posto que seião clérigos e se prendem clérigo beneficiado
ou dordens Sagras entregado no a sen major da hora que o require
a vinte e tres horas. Segundo o diz. o clementino das leis do Reino
e Contra esto vay o Snor Bispo que não ha muytos dias que
hum Lourenço Vasques abbade foy achado culpado nas inquiricoes
deuasas q' elle fora o q' fizera o furto q' se fez nas boticas e mais
querelou delle hũa mulher que se meteo de noyte com ella pera a
escanecer. Lancandolhe as maos na garganta e por q' lho não Consen
tiu lhe fez hũ furto em sua Casa: Leuandolhe hũa sua Cota
furtada e outras cousas que são Contendadas na querela per a qual
o Juiz o mandou prender e mandou ao Alcaide q' o leuasse Logo
preso a cadeia do Bispo: e o Vigairo conhecendo por Koim disse
q' o leuasse iazer na cadeia do Conselho. e o Juiz Como o Soube
o mandou outra vez a cadeia do Bispo. E o Bispo o mandou Logo
soltar e mandou Citar o Juiz perante si. e poer pello promotor
da Justica Libelo Contra elle. dizendo que Sera excomungado
por q' prendera ou mandara prender clérigo: e o Juiz lhe por Suspei
cao em que se gastara muyto dinheiro e esto por emparar a
Jurdição de que ellei sempre esteve e esta em posse.

Respondemos ao q' dizem no primeiro Capitulo q' he dirijto
Comum e Custume em nossos Reinos que as nossas iusticias man
daõ prender os clérigos ainda que seião dordens Sagras ou benefi
ciados quando os achão em os maleficios ou são encorreginaes
e andão em autos Criminosos em Companhia de malfeitores
e quando per alguns leigos he dellas querelado de taes crimes per
que merecao de serem presos. e as querelas são iuradas e testas
nomoadas e pollos em estes Casos prenderem nossas iusticias
não encorrem em Sentença de excomunhao Com tanto que
se os escriuais conhecem os entregem Logo aos seus prelaados
e maiores os quaes os hão de julgar e punir Segundo mandão
os Sanctos Cannones. e asi mandamos que se guarde da qui
avante. e em Comendamos ao Bpo que por nossas iusticias o a sy
Comprir lhe não de toruacao a lguã. nem proceda Contra elles
as Censuras ecclesiasticas e fazendo elle o Contrario mandalo
emos prouer Como Cumprir a servico de di. e nosso e Conserva
cao de nossos naturaes

Outro a grãno faz o Bispo a iurdição de lkei per q' a nos
da grande trabalho e despesa e que ellei esta de posse Como
sempre estinerao seus antecessores q' he Juiz das forcas antre